PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Jornal "Tribuna da Cidade" nº 107 - de 01-07-73

L E I Nº 20/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE RENOVADA de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à instituição religiosa "IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE RENOVADA" de Apucarana, o imóvel do patrimônio público constituído pela data de terras nº 19 (dezenove) do quadro nº 1 (um) da planta da Vila Izabel, desta cidade, que será destinada à construção de um templo.

Art. 2º - É vedado à donatária a utilização do imóvel para outra finalidade, sob pena de sua reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

NICOLA BAREZK
Respondendo p/ Deptº de Administração

PROCESSO 022
PROJETO DE LEI 18/73
6